



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº.910/2010

“Institui o Dia do Campeiro no calendário oficial do Município a ser comemorado no 1º domingo de agosto”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, por proposta do vereador **MARLON CRISTIANO DE BONFIM**, e eu, **EMERSON SANTO STRESSER**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.)-Fica incluído no calendário oficial do Município de Rio Branco do Sul, o **“Dia do Campeiro”**, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de agosto.

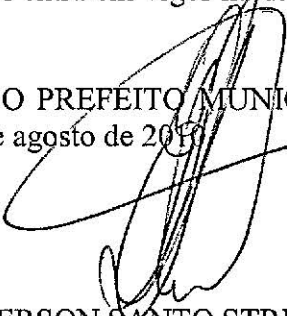
Art. 2º.)-As competições campeiras de “Prova de Laço” “Prova de Rédeas” “Prova de Tambor” “Prova de Baliza” “Cavalgada” e “Gineteada” integrarão as modalidades oficiais de esporte, juntamente com shows e danças folclóricas relacionadas a cultura campeira, praticadas no Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º.)-A Administração Municipal, através da Divisão de Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes, auxiliará, dentro de suas possibilidades, na divulgação e realização do evento.

Art. 4º.)-As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO-BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de agosto de 2010



EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal